



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.



Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, Exercício de 1.991, gestão do Prefeito Shiguemitsu Sato, rejeitando o Parecer nº 34/92 de 10/11/92 do Tribunal de Contas do Estado segundo o que menciona, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, contrariando o Parecer nº 34/92 de 10/11/92 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, à vista da constatação de que as irregularidades apontadas no douto parecer não foram caracterizadas como graves, mas perfeitamente sanáveis no exercício seguinte, o que já vem ocorrendo conforme averiguações realizadas e, de acordo com o Parecer da Comissão de Economia Financeira e Orçamento, faz saber que o soberano Plenário aprovou e, Eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 1.991, gestão do Prefeito Shiguemitsu Sato, rejeitando-se o Parecer nº 34/92 de 10-11-92, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo determinar aos órgãos competentes de sua estrutura organizacional, em específico à auditoria geral - controle interno, instituída pela Lei Municipal nº 143/92, de 15-07-92, artigo 1º inciso I, item III, combinado com o artigo 4º, incisos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

I a VII, à agilização de todas providências corretivas já iniciadas, conforme constatação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Araputanga, 17 de Dezembro de 1.992.


PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES

-Presidente-